

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.**

**LEI N.º 10.503, DE 14 DE MAIO DE 1981. D.O. DE 15.05.81**

**Dispõe sobre a Classificação de Cargos e Organização da Lotação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1.º - A lotação básica da Secretaria de Agricultura e Abastecimento fica organizada na forma dos Anexos I, II e III, partes integrantes desta Lei.

Art. 2.º - Ficam criados, no Quadro I - Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, 2 (dois) cargos de símbolo CDA-1, sendo 1 (um) para a coordenação da Junta de Planejamento e 1 (um) correspondente ao Assessor Jurídico; 4 (quatro) cargos de símbolo CDA-2, sendo 1 (um) de Assessor de Comunicação Social, privativo de Bacharel em Comunicação Social ou de portador de habilitação profissional legalmente equivalente; 2 (dois) de Assessor, símbolo CDA-2; 1 (um) de símbolo CDA-2, destinado à Secretária do titular da Pasta; 1 (um) de símbolo CDA-1 e 9 (nove) de símbolo CDA-3, estes últimos a serem distribuídos por Decreto, sendo todos de provimento em comissão.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas em caso de insuficiência de recursos.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, aos 14 de maio de 1981.

**VIRGÍLIO TÁVORA**  
**Francisco Ésio de Sousa**  
**Ozias Monteiro**

**ANEXO I a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 10.503, de 14 de maio de 1981.**

Lotação da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Grupos Ocupacionais, Categorias Funcionais, Cargos, Classes ou Série de Classes, Níveis, Quantidade e Qualificação

## CARGOS DE CARREIRA - PARTE PERMANENTE I - PP-I

| GRUPO OCUPACIONAL               | CATEGORIA FUNCIONAL                      | CARGO                         | CLASSE      | NÍVEL                | QUANT. | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO                                           |
|---------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------|-------------|----------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Atividades de Nível Superior | 1.1. Advocacia e Assessoramento Jurídico | Assistente Jurídico           | I<br>a<br>X | ANS-1<br>a<br>ANS-10 | 02     | Curso superior de Ciências Jurídicas e registro profissional.                |
|                                 | 1.2. Serviço Social                      | Assistente Social             | I<br>a<br>X | ANS-1<br>a<br>ANS-10 | 01     | Curso superior de Serviço Social e registro profissional.                    |
|                                 | 1.3. Biblioteconomia                     | Bibliotecário                 | I<br>a<br>X | ANS-1<br>a<br>ANS-10 | 01     | Curso superior de Biblioteconomia e registro profissional.                   |
|                                 | 1.4. Contabilidade                       | Contador                      | I<br>a<br>X | ANS-1<br>a<br>ANS-10 | 03     | Curso superior de Ciências Contábeis e Atuariais e registro profissional.    |
|                                 | 1.5. Economia                            | Economista                    | I<br>a<br>X | ANS-1<br>a<br>ANS-10 | 04     | Curso superior de Ciências Econômicas e registro profissional.               |
|                                 | 1.6. Agronomia                           | Engenheiro Agrônomo           | I<br>a<br>X | ANS-1<br>a<br>ANS-10 | 40     | Curso superior de Ciências Agrárias e registro profissional.                 |
|                                 | 1.7. Engenharia                          | Engenheiro de Pesca           | I<br>a<br>X | ANS-1<br>a<br>ANS-10 | 02     | Curso superior de Engenharia de Pesca e registro profissional.               |
|                                 | 1.9. Estatística                         | Estatístico                   | I<br>a<br>X | ANS-1<br>a<br>ANS-10 | 01     | Graduação de nível superior em Estatística e registro profissional.          |
|                                 | 1.10. Veterinária                        | Médico Veterinário            | I<br>a<br>X | ANS-1<br>a<br>ANS-10 | 14     | Graduação de nível superior em Medicina Veterinária e registro profissional. |
|                                 | 1.11. Química                            | Químico                       | I<br>a<br>X | ANS-1<br>a<br>ANS-10 | 02     | Graduação de nível superior em Química e registro profissional.              |
|                                 | 1.12. Administração e Controle           | Técnico de Administração      | I<br>a<br>X | ANS-1<br>a<br>ANS-10 | 04     | Graduação de nível superior em Administração e registro profissional.        |
|                                 | 1.13. Comunicação Social e Divulgação    | Técnico de Comunicação Social | I<br>a<br>X | ANS-1<br>a<br>ANS-10 | 01     | Graduação de nível superior em Comunicação                                   |

|                              |                     |                       |             |                      |     |                                              |
|------------------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|-----|----------------------------------------------|
|                              |                     |                       |             |                      |     | Social e registro profissional.              |
| 2. Atividades de Nível Médio | 2.1. Administrativa | Agente Administrativo | I<br>a<br>X | ANM-1<br>a<br>ANM-10 | 120 | Curso de 2.º Grau completo.                  |
|                              |                     | Datilógrafo           | I<br>a<br>X | ANM-1<br>a<br>ANM-10 | 20  | Curso de 2.º Grau completo e especialização. |

### ANEXO I

#### Lotação da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

| GRUPO OCUPACIONAL            | CATEGORIA FUNCIONAL                               | CARGO                        | CLASSE                  | NÍVEL                | QUANT.               | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO                            |                                               |
|------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 2. Atividades de Nível Médio | 2.2. Técnicas Diversas                            | Classificador                | I<br>a<br>X             | ANM-1<br>a<br>ANM-10 | 90                   | Curso de 2.º Grau completo e especialização.                  |                                               |
|                              |                                                   | Técnico em Agropecuária      | I<br>a<br>X             | ANM-1<br>a<br>ANM-10 | 20                   | Curso de 2.º Grau completo e especialização.                  |                                               |
|                              |                                                   | Técnico de Contabilidade     | I<br>a<br>X             | ANM-1<br>a<br>ANM-10 | 02                   | Curso de 2.º Grau completo (Curso Técnico de Contabilidade).  |                                               |
| 3. Atividades Auxiliares     | 3.1. Conservação, Limpeza, Vigilância e Zeladoria | Auxiliar de Serviços         | I<br>a<br>X             | ATA-1<br>a<br>ATA-10 | 180                  | Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado.                 |                                               |
|                              |                                                   | 3.2. Atividades Diversas     | Auxiliar Administrativo | I<br>a<br>X          | ATA-4<br>a<br>ATA-13 | 40                                                            | Curso de 1.º Grau completo.                   |
|                              |                                                   |                              | Auxiliar de Laboratório | I<br>a<br>X          | ATA-3<br>a<br>ATA-12 | 04                                                            | Curso de 1.º Grau incompleto até a 4.ª série. |
|                              | 3.3. Operação de Máquinas e Veículos              | Motorista                    | I<br>a<br>X             | ATA-4<br>a<br>ATA-13 | 22                   | Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado com habilitação. |                                               |
|                              | 3.4. Comunicações                                 | Operador de Telecomunicações | I<br>a<br>X             | ATA-4<br>a<br>ATA-13 | 04                   | Curso de 1.º Grau completo e especialização.                  |                                               |
|                              |                                                   | Telefonista                  | I<br>a<br>X             | ATA-4<br>a<br>ATA-13 | 06                   | Curso de 1.º Grau completo.                                   |                                               |
|                              | 3.5. Agropecuária                                 | Trabalhador de Campo         | I<br>a                  | ATA-1<br>a           | 65                   | Curso de 1.º Grau incompleto ou                               |                                               |

|                    |                               |             |             |                      |    |                                                                |
|--------------------|-------------------------------|-------------|-------------|----------------------|----|----------------------------------------------------------------|
|                    |                               |             | X           | ATA-10               |    | alfabetizado.                                                  |
| 4. Artes e Ofícios | 4.1. Mecânica e Eletricidade  | Bombeiro    | I<br>a<br>X | AOF-1<br>a<br>AOF-10 | 02 | Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado e especialização. |
|                    |                               | Eletricista | I<br>a<br>X | AOF-1<br>a<br>AOF-10 | 03 | Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado e especialização. |
|                    | 4.2. Carpintaria e Marcenaria | Carpinteiro | I<br>a<br>X | AOF-1<br>a<br>AOF-10 | 02 | Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado e especialização. |

### **ANEXO I**

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
PARTE SUPLEMENTAR - P.S.  
CARGOS DE CARREIRA - EXTINTOS QUANDO VAGAREM

| GRUPO OCUPACIONAL        | CATEGORIA FUNCIONAL                  | CARGO     | CLASSE      | NÍVEL                | QUANT. | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO                            |
|--------------------------|--------------------------------------|-----------|-------------|----------------------|--------|---------------------------------------------------------------|
| 3. Atividades Auxiliares | 3.6. Operação de Máquinas e Veículos | Motorista | I<br>a<br>X | ATA-4<br>a<br>ATA-13 | 16     | Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado com habilitação. |

**ANEXO II a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 10.503, de 14 de maio de 1981.**  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

LINHAS DE PROMOÇÃO  
CARGOS DE CARREIRA

| GRUPO OCUPACIONAL                    | PROVIMENTO                         |       | PROMOÇÃO |                   | ACESSO                |       |
|--------------------------------------|------------------------------------|-------|----------|-------------------|-----------------------|-------|
|                                      | CARGO/CLASSE                       | NÍVEL | CLASSE   | NÍVEL             | CARGO                 | NÍVEL |
| 1. Atividade de<br>Nível<br>Superior | Assistente Jurídico I              | ANS-1 | II a X   | ANS-2 a<br>ANS-10 |                       |       |
|                                      | Assistente Social I                | ANS-1 | II a X   | ANS-2 a<br>ANS-10 |                       |       |
|                                      | Bibliotecário I                    | ANS-1 | II a X   | ANS-2 a<br>ANS-10 |                       |       |
|                                      | Contador I                         | ANS-1 | II a X   | ANS-2 a<br>ANS-10 |                       |       |
|                                      | Economista I                       | ANS-1 | II a X   | ANS-2 a<br>ANS-10 |                       |       |
|                                      | Engenheiro Agrônomo I              | ANS-1 | II a X   | ANS-2 a<br>ANS-10 |                       |       |
|                                      | Engenheiro de Pesca I              | ANS-1 | II a X   | ANS-2 a<br>ANS-10 |                       |       |
|                                      | Estatístico I                      | ANS-1 | II a X   | ANS-2 a<br>ANS-10 |                       |       |
|                                      | Médico Veterinário I               | ANS-1 | II a X   | ANS-2 a<br>ANS-10 |                       |       |
|                                      | Químico I                          | ANS-1 | II a X   | ANS-2 a<br>ANS-10 |                       |       |
|                                      | Técnico de<br>Administração I      | ANS-1 | II a X   | ANS-2 a<br>ANS-10 |                       |       |
|                                      | Técnico de<br>Comunicação Social I | ANS-1 | II a X   | ANS-2 a<br>ANS-10 |                       |       |
| 2. Atividades de<br>Nível<br>Médio   | Agente Administrativo I            | ANM-1 | II a X   | ANM-2 a<br>ANM-10 |                       |       |
|                                      | Datilógrafo I                      | ANM-1 | II a X   | ANM-2 a<br>ANM-10 |                       |       |
|                                      | Classificador I                    | ANM-1 | II a X   | ANM-2 a<br>ANM-10 |                       |       |
|                                      | Técnico em<br>Agropecuária I       | ANM-1 | II a X   | ANM-2 a<br>ANM-10 |                       |       |
|                                      | Técnico de<br>Contabilidade I      | ANM-1 | II a X   | ANM-2 a<br>ANM-10 | Contador              | ANS-  |
|                                      | Auxiliar de Serviços I             | ATA-1 | II a X   | ATA-2 a<br>ATA-10 |                       |       |
|                                      | Auxiliar Administrativo I          | ATA-4 | II a X   | ATA-5 a<br>ATA-13 | Agente Administrativo | ANM-  |
|                                      | Auxiliar de Laboratório I          | ATA-3 | II a X   | ATA-4 a<br>ATA-12 |                       |       |
| Atividades Auxiliares                | Motorista I                        | ATA-4 | II a X   | ATA-5 a<br>ATA-13 |                       |       |

|  |                                |       |        |                   |  |
|--|--------------------------------|-------|--------|-------------------|--|
|  | Operador de Telecomunicações I | ATA-4 | II a X | ATA-5 a<br>ATA-13 |  |
|  | Telefonista I                  | ATA-4 | II a X | ATA-5 a<br>ATA13  |  |

**ANEXO II**  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

| GRUPO OCUPACIONAL     | PROVIMENTO             | PROMOÇÃO |        |                   | ACESSO |       |
|-----------------------|------------------------|----------|--------|-------------------|--------|-------|
|                       | CARGO/CLASSE           | NÍVEL    | CLASSE | NÍVEL             | CARGO  | NÍVEL |
| Atividades Auxiliares | Trabalhador de Campo I | ATA-1    | II a X | ATA-2 a<br>ATA-10 |        |       |
|                       | Tratorista I           | ATA-4    | II a X | ATA-5 a<br>ATA-13 |        |       |
| 4. Artes e Ofícios    | Bombeiro I             | AOF-1    | II a X | AOF-2 a<br>AOF-10 |        |       |
|                       | Eletricista I          | AOF-1    | II a X | AOF-2 a<br>AOF-10 |        |       |
|                       | Carpinteiro I          | AOF-1    | II a X | AOF-2 a<br>AOF-10 |        |       |

**ANEXO III a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 10.503, de 14 de maio de 1981.**  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO  
CARGOS DE CARREIRA

| SITUAÇÃO ATUAL                                                                                                                                                                                                                                 | SITUAÇÃO NOVA            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Veterinário, nível ANS-2<br>* Veterinário contratado - estável                                                                                                                                                                                 | Médico Veterinários ANS- |
| * Engenheiro Agrônomo - contratado - estável                                                                                                                                                                                                   | Engenheiro Agrônomo ANS- |
| * Auxiliar de Veterinário - Q. de Obras - estável<br>Auxiliar Técnico de Agricultura - contratado - estável<br>Auxiliar Técnico de Agricultura, nível L<br>Auxiliar Técnico de Engenharia, nível P<br>Auxiliar Técnico de Veterinária, nível M | Técnico em Agropecuária  |
| Auxiliar de Classificação, nível D<br>* Fiscal de Algodão - contratado - estável<br>* Classificador - contratado - estável<br>Classificador, níveis D e H<br>Inspetor de Classificação, níveis J e K                                           | Classificador            |
| Auxiliar de Laboratório, níveis B e C                                                                                                                                                                                                          | Auxiliar de Laboratório  |
| Escriturário, níveis B, D, F, I, K e M<br>Armacenista, nível D                                                                                                                                                                                 |                          |

|                                                                                                                                                                             |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Oficial de Administração, níveis O, Q e T<br>Quadro de Obras - estável                                                                                                      |                       |
| Artífice Mestre, níveis N e Q                                                                                                                                               | Agente Administrativo |
| * Servente - Q. de Obras - estável<br>Servente, níveis A e C<br>Artífice, níveis B, D, G, I e K<br>Feitor, nível B<br>Vigia, nível B<br>* Vigia - Quadro de Obras - estável | Auxiliar de Serviços  |
| Trabalhador de Campo - Quadro de Obras - estável                                                                                                                            | Trabalhador de Campo  |

(\* ) Mediante opção pelo regime estatutário a ser manifestada pelo servidor no prazo de 90 dias.

\* Ver o art. 14 da Lei 10.536, de 02/07/81 - D.O. 03/07/81.

\* Ver o art. 24 da Lei 10.536, de 02/07/81 - D.O. de 03/07/81.